

Gerência Executiva do INSS em Uberlândia
CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ata da 19ª Reunião Ordinária

Data: 15 de março de 2006, às 16:00 hs

Local: Sala de Treinamento da Gerência Executiva, sito à Praça Clarimundo Carneiro, 162- Centro, na cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

Presenças:

Representação do Governo: Sidônia de Fátima Braga (titular), Noeme de Queiroz Nunes (titular), Rogério José Galego Correa (suplente), Hamilton de Oliveira Leite (suplente)

Representação dos Trabalhadores: Faustino Tomás J. Simarro (titular)

Representação dos Aposentados e Pensionistas: Olímpio Brazílio de Carvalho (titular), Aníbal Moreira Borges (titular)

Representação dos Empregadores: Benedito Torres e Aldo Prudente da Silva.

Convidados: Luciene Carneiro Pereira (suplente); Vagner de Sousa de Monteiro (suplente)

Ausentes: Magaly Souza Hamade Carvalho (viagem a serviço), Salvador Pereira Vicente, José Divino Melo (titular)

ABERTURA:

Iniciando a reunião a Presidente do Conselho e Gerente-Executiva do INSS em Uberlândia, Sr.^a Sidônia de Fátima Braga, cumprimentou a todos e manifestou sua satisfação em receber os Conselheiros para a primeira reunião do conselho no ano de 2006. A seguir, verificou a presença dos conselheiros e a existência de quorum.

ASSUNTOS DIVERSOS:

Passou-se à leitura da Ata da 18ª Reunião Ordinária que foi por todos aprovada e, em seguida, submeteu ao Plenário a apreciação da Ordem do dia: Continuidade à análise dos acidentes de trabalho ocorridos na regional Uberlândia, por categoria profissional, que foi aprovada, apesar da ausência do Sr. Irineu Gonçalves, responsável pela elaboração dos relatórios e análise das informações, enquanto representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Uberlândia. Iniciando a análise do diagnóstico, a conselheira Noeme informou que atualmente não existe nenhum acompanhamento por parte do INSS ou da Delegacia da Receita Previdenciária quanto as CAT apresentadas pelo próprio segurado ou sindicato. Com as mudanças na estrutura do INSS desde 1999, não há mais um setor específico tanto na Agência da Previdência Social quanto no Serviço de Benefícios para gerenciar essa área. Acrescentou que, como a maioria das CAT são apresentadas através da Internet, não há como identificar quem efetua o seu cadastramento e conclui que, no momento, não há como o INSS adotar qualquer providência no sentido de acompanhar e controlar as CAT. O conselheiro Faustino sugere que seja criado um mecanismo de modo a ser gerado um relatório no sistema de CAT, quando o documento for apresentado por outra pessoa que não o empregador, pois possibilitaria o gerenciamento. Representando a Receita Previdenciária, o conselheiro Rogério esclarece que a comunicação de acidente do trabalho deve ser feita pelo empregador até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência, sob pena de multa, que pode variar entre os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição, hoje de R\$300,00 e R\$2.668,15, respectivamente, por acidente que tenha deixado de comunicar dentro do prazo, podendo ser elevada em duas vezes o seu valor, a cada reincidência. Também esclareceu que, caso o empregador não faça a comunicação no prazo fixado pela lei, mas o faça antes de iniciar uma ação fiscal, caracterizando-se a denúncia espontânea, não será aplicada multa. Diante da informação da conselheira Noeme de que nenhuma providência estava sendo adotada por parte do INSS para acompanhar as CAT apresentadas por outras pessoas que não o empregador e do dispositivo legal que prevê aplicação de multa pelo descumprimento às normas legais, a conselheira Sidônia recomendou que fosse adotado o previsto nas normas em vigor, e que não demandassem

orientações da Diretoria do INSS em Brasília nem alterações na legislação, ou seja, que a área de benefícios encaminhasse à fiscalização da Receita Previdenciária uma via da CAT quando a comunicação do acidente de trabalho fosse feita pelo próprio segurado, sindicato e outras pessoas que não o empregador, para aplicação e cobrança da multa prevista. O conselheiro Rogério afirmou que a fiscalização, a partir da informação fornecida pelo Benefício, ia até a empresa e a autuará, se for o caso. A empresa, discordando do Auto-de-Infração, poderá apresentar defesa. Em seguida o conselheiro Aníbal indaga quanto ao que prevê a legislação do trabalho sobre esse assunto, ao que o conselheiro Faustino responde que quase nada, uma vez que a legislação hoje existente tem uma finalidade mais para fins estatísticos e epidemiológicos. Disse, ainda, que uma instrução do INSS de nº 606 prevê todos os procedimentos. Como o representante do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Uberlândia, Sr. Irineu Gonçalves, responsável pela apresentação do relatório sobre os acidentes do trabalho, ainda não chegou, a conselheira Sidônia sugeriu o encerramento da reunião, o que foi aprovado por todos. A palavra foi franqueada. O conselheiro Aníbal sugeriu que o evento que aconteceu na parte da manhã do dia de hoje, sobre procedimentos da perícia médica, seja novamente realizado, dado a importância do assunto, ao que a conselheira Sidônia respondeu que poderá ser realizado um novo evento, caso haja uma procura por parte das entidades. O conselheiro Aníbal pediu para registrar uma ocorrência quanto ao cadastramento de beneficiários. Ao relatar o fato verificou-se que não se tratava do cadastramento que a Previdência Social está realizando. A conselheira Sidônia aproveitou o momento e prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto e colocou o INSS à disposição das entidades, principalmente as representantes dos aposentados e pensionistas, para comparecer em algum evento para o repasse de mais informações. Aproveitando esse assunto, o conselheiro Olímpio sugeriu que as funerárias informassem ao INSS os óbitos ocorridos, ao que o conselheiro Rogério esclareceu que a obrigatoriedade da informação de óbito por parte do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais já está prevista em lei, ou seja, o Cartório deve enviar ao INSS até o dia 10 de cada mês a relação dos óbitos ocorridos no mês anterior. Neste momento comparece o Sr. Irineu que, após ter sido comunicado de que a apresentação do relatório teria sido adiada para a próxima reunião, informou que seria importante destacar a quantidade significativa de acidentes registrados na cidade de Araguari bem como com trabalhadores rurais. O conselheiro Aníbal sugere que a questão relativa aos trabalhadores rurais seja aprofundada. Sr. Irineu sugere que seja realizada uma avaliação pelos sindicatos patronais e de trabalhadores na área rural. A conselheira suplente Luciene, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberlândia, informa que essa entidade realiza visitas semanais no campo, com o objetivo de informar aos trabalhadores rurais as questões relativas à segurança no trabalho. Ressaltou que há uma forte rejeição por parte deles quanto à utilização dos equipamentos de segurança. O conselheiro Faustino diz que nós temos duas formas de agir: pelo amor e pela dor. Se com a conscientização o resultado esperado não está sendo alcançado, medidas enérgicas precisam ser adotadas. A legislação prevê que não usar os equipamentos de proteção, ainda que orientados, poder ser motivo de demissão do empregado por justa causa. O conselheiro suplente Valdemar solicita esclarecimentos sobre revisão de benefícios, em face de perda do valor dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pela Previdência Social. A conselheira Sidônia surge que o tema fique para a próxima reunião, o que foi aceito por todos. Finalizando, o conselheiro Aníbal solicitou esclarecimentos sobre o mandato dos atuais conselheiros, uma vez que o CPS Uberlândia completou 02 anos de funcionamento. A conselheira Sidônia irá analisar o assunto e entrará em contato com todos, antes da próxima reunião. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ENCERRAMENTO:

Pauta para a próxima reunião, conforme sugestões apresentadas: 1 - Acompanhar a tramitação dos seguintes projetos no Congresso Nacional : benefícios previdenciários destinados à dona de cada e fator previdenciário. 2 – Avaliação relatórios “acidente do trabalho”. 3 – Revisão de benefícios e a perda do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

Para constar eu, Jéssica Caixeta Tibúrcio, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, será disponibilizada na Internet e arquivada junto aos documentos do CPS Uberlândia. Uberlândia, 15 de março de 2006.

Sidônia de Fátima Braga
Noeme de Queiroz Nunes
Rogério José Galego Correa
Hamilton de Oliveira Leite
Benedito Torres
Aldo Prudente da Silva
Faustino Tomás J. Simarro
Olímpio Brazílio de Carvalho
Valdemar de Sousa de Monteiro